

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

PORTARIA Nº 153/2025/GE-CRMV-PR

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

Institui e nomeia a “Comissão de Serviços Diagnósticos na Medicina Veterinária”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV-PR, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando que as Comissões servem como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV-PR, nas suas respectivas finalidades;

Considerando o pedido de desligamento por parte da Dra. Ana Laura Pinto D'Amico Fam (1344569),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Serviços Diagnósticos na Medicina Veterinária;

Art. 2º Designar que a referida Comissão terá a atribuição de analisar, orientar, reformular e encaminhar para execução, após deliberação da Presidência, ações relativas às questões de Serviços Diagnósticos na Medicina Veterinária.

Art. 3º Designar como membros da Comissão os profissionais:

Presidente - Douglas Sommer de Oliveira -CRMV-PR nº 13446 VS

Membros:

Vanessa Wotkoski Benoni - CRMV-PR nº 05401 VP

Ivy Martins Guimarães - CRMV-PR nº 04696 VP

Rubens Chaguri de Oliveira - CRMV-PR nº 05362 VP

João Carlos Minozzo - CRMV-PR nº 02175 VP

Art. 4º Ressalte-se que a função de Membro de Comissão do CRMV-PR presta relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Paraná, e qualquer contraprestação pecuniária estará de acordo com a Resolução nº 21/2023.

Art. 5º A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 1º Poderá o presidente do CRMV-PR, convocar reunião extraordinária da Comissão, quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 6º A Comissão tem caráter consultivo devendo orientar o Presidente do CRMV-PR nas ações relativas a Serviços Diagnósticos na Medicina Veterinária.

Art. 7º É responsabilidade do CRMV-PR prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, tem vencimento em 09/09/2026 e revoga a Portaria nº 78/2024/GE-CRMV-PR.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Yoshiaki Sasaki, CRMV-PR Nº 05357, Presidente**, em 24/09/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **1348068** e o código CRC **290306F9**.